



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.526, DE 03/10/2000

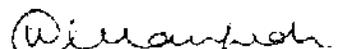
Processo n.º 30.608

PROJETO DE LEI N.º 7.864

Autor: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Denomina "Rua Prof. OSCAR AUGUSTO GUELLI FILHO" a Rua 2 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II).

Arquive-se


Diretor Legislativo

13/10/2000



Matéria: PL nº. 7.864	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>@Manfredi</i> Diretora Legislativa 12/07/2000	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>@Manfredi</i> Diretora Legislativa 05/09/2000	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 05/09/2000	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 5/9/2000
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

cl. GRL. 484/00 (flz. 10)
à Consultoria Jurídica
@Manfredi
Secretaria Legislativa
05/09/2000

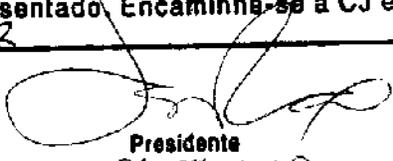


PUBLICAÇÃO Rubrica
04/08/2000

CÂMARA MUNICIPAL
TE. JUNDIAÍ
030608 JUL 00 13 3 22

PP 1.011/00

PROJETO GERAL

Apresentado Encaminha-se à CJ e a:
CJR

Presidente
04/08/2000

APROVADO

Presidente
17/09/2000

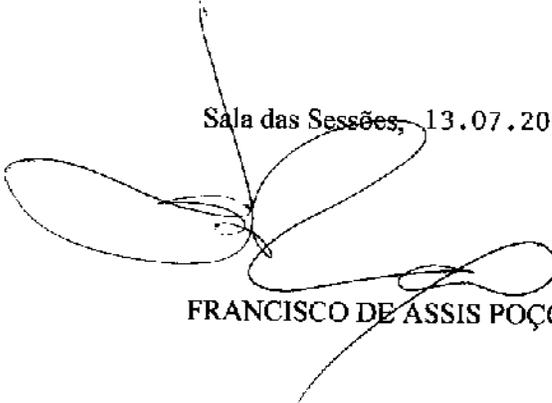
PROJETO DE LEI Nº. 7.864
(do Vereador Francisco de Assis Poço)

Denomina "Rua Prof. OSCAR AUGUSTO GUELLI FILHO" a Rua 2 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II).

Art. 1º. É denominada "Rua Prof. OSCAR AUGUSTO GUELLI FILHO" a Rua 2 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13.07.2000


FRANCISCO DE ASSIS POÇO



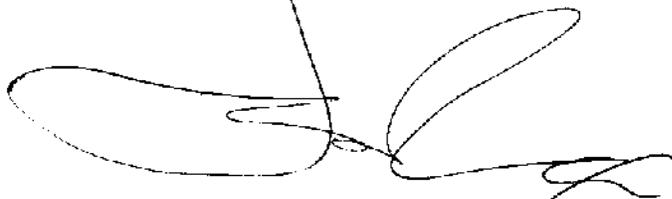
(PL nº. 7.864 - fls. 2)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do professor Oscar Augusto Guelli Filho, emprestando seu nome à rua 2 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II).

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida, não sendo demais destacar que o Prof. Oscar foi um grande educador e lecionou em diversas escolas do nosso Município.

Feitas estas explicações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.



FRANCISCO DE ASSIS POÇO



DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO: Prof. OSCAR AUGUSTO GUELLI FILHO

NASCIMENTO: data: 21 de agosto de 1928 local: Jaú Estado: SP

FALECIMENTO: data: 26 de abril de 1998 local: Jundiaí Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai: Oscar Augusto Guelli
Mãe: Cecília Rolemberg Porto Guelli

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

Aos 13 anos de idade mudou-se para Jundiaí, seu pai que era Delegado de Ensino foi transferido para esta cidade para instalar a 1ª. Delegacia de Ensino desta região.

Estudou em Casa Branca, na cidade de Botucatu e, ao chegar em Jundiaí foi transferido para o Colégio Ateneu Paulista, em Campinas e posteriormente ingressou na Pontifícia Universidade Católica de Campinas, onde se formou em química.

Iniciou no serviço público estadual em 1950 na cidade de Registro, no Vale do Ribeira, como preparador e professor de ciências, na Escola Normal e Ginásio Estadual de Registro, e na mesma época casou-se com a prof. Nair Effenberger Guelli, tendo ficado nessa região litorânea do Estado de São Paulo até 1954, sendo posteriormente transferido para o Instituto de Educação de Jundiaí, exercendo as mesmas funções.

Em 1963 ingressou por concurso no magistério secundário e normal do Estado no cargo de professor efetivo de matemática, tendo exercido com brilhantismo até a sua aposentadoria, em 1985.

Também exerceu esse cargo no Ginásio Estadual de Vila Aricanduva em São Paulo, no Ginásio Estadual "Walter Weizflog" de Caieiras e em Jundiaí, na Escola Estadual de 1º. e 2º. graus Prof. Ana Pinto Duarte Paes, no Ginásio Estadual Prof. Lázaro Miranda Duarte, na Escola Estadual Dr. José Romeiro Pereira, na Escola Estadual Conde do Parnaíba, onde se aposentou. Exerceu também as funções de Diretor no Ginásio Estadual Prof. Lázaro Miranda Duarte e professor de matemática no Colégio Divino Salvador.

Oscar Augusto Guelli Filho, como seus pais, foi um lutador pelas causas do ensino e sempre exerceu com grande entusiasmo a carreira que escolheu por vocação. Professor dedicado e sempre muito querido pelos colegas e alunos, que sempre o tiveram como grande amigo e professor.

Representante da família ou informante: Nair Effenberger Guelli

Nome: Nair Effenberger Guelli

Endereço: Rua Engenheiro Monlevade, 146

fone:

Em 10 de julho de 2000

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 626/00**

PROJETO DE LEI Nº 7.864

PROCESSO Nº 30.608

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, o presente projeto de lei denomina "Rua Prof. OSCAR AUGUSTO GUELLI FILHO" a Rua 2 do Loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II).

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Rua 2 do Loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II), destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 14 de julho de 2000.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



proc. 30.608

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 09).

PRESIDENTE
02/08/2000

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
02/08/2000



Of. PR 08.00.31
proc. 30.608

Em 02 de agosto de 2000

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

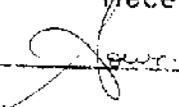
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 626/00 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 7.864, desta Presidência, que denomina "Rua Prof. OSCAR AUGUSTO GUELLI FILHO" a Rua 2 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II).

Sem mais, apresento-lhe respeitosa saudações.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Recebi.
Ass.: 
Nome:
Identidade:
Em 03/08/2000.

/cm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

No.	10
Proc.	30.608
<i>[Handwritten signature]</i>	

OF.GPL. nº 484/00

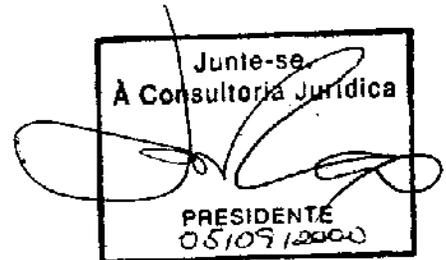
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

030871 SET 07 05 2 11 56

PROTÓCOLO GERAL

Jundiá, 30 de agosto de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Of. PR 08.00.31, datado de 02 de agosto p.p., vimos informar a V.Exa. que a Rua 2 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II), se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

rdm/4



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.598**

PROJETO DE LEI Nº 7.864

PROCESSO Nº 30.608

De autoria do Vereador **FRANCISCO DE ASSIS POÇO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Rua Prof. OSCAR AUGUSTO GUELLI FILHO" a Rua 2. do Loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II), em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 626/00, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 484/00, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que Rua 2 do Loteamento Parque Cidade Jardim se encontra oficializada, Incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público**, sendo que um dos elementos está presente no projeto em tela. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



(Parecer CJ Nº 5.598 - fls. 02).

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 5 de setembro de 2000.


FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico


RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 30.608

PROJETO DE LEI Nº 7.864, de autoria do Vereador Francisco de Assis Poço, que denomina "Rua Prof. Oscar Augusto Guelli Filho", a Rua 2 do loteamento Parque Cidade Jardim (Etapa II).

PARECER Nº 1844

Trata-se de análise de projeto de lei de autoria do Vereador Francisco de Assis Poço, que denomina "Rua Prof. Oscar Augusto Guelli Filho", a Rua 2 do loteamento Parque Cidade Jardim (Etapa II).

Acompanhamos as razões da d. Consultoria Jurídica da Casa. No mérito, temos que o os documentos apresentados, embasam suficientemente a propositura.

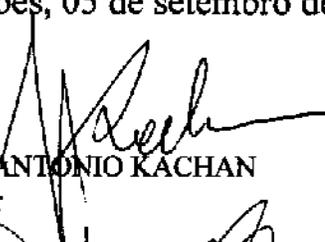
Parecer favorável, portanto.

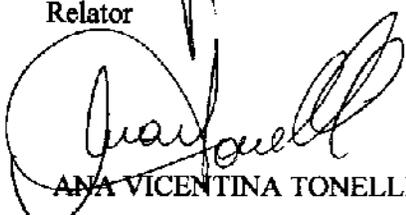
Sala das Comissões, 05 de setembro de 2000.

APROVADO
05/09/2000


WANDERLEI RIBEIRO
Presidente


AYLTON MÁRIO DE SOUZA


JOSÉ ANTONIO KACHAN
Relator

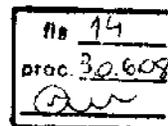

ANA VICENTINA TONELLI


MAURO MARCIAL MENUCHI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 09.00.35
proc. 30.608

Em 19 de setembro de 2000.

Exmo. Sr.

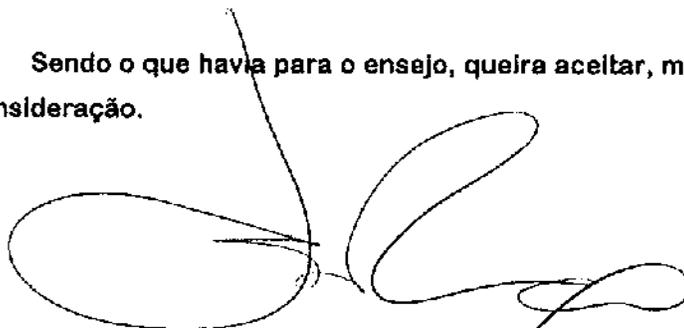
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO N° 6.339, referente ao PROJETO DE LEI N°. 7.864 , aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.



Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

/gif



PROJETO DE LEI Nº 7.864

AUTÓGRAFO Nº 6.339

PROCESSO Nº 30.608

OFÍCIO PR Nº 09.00.35

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

20 10 9 12 000

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Maria

RECEBEDOR:

José

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

19 10 12 000

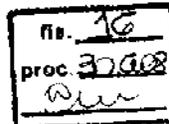
W. Blaupied

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

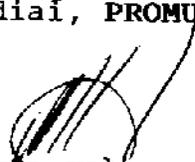


PUBLICAÇÃO Rubrica
22/09/2000 am

proc. 30.608

GP., em 03.10.2000

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 6.339
(Projeto de Lei nº. 7.864)

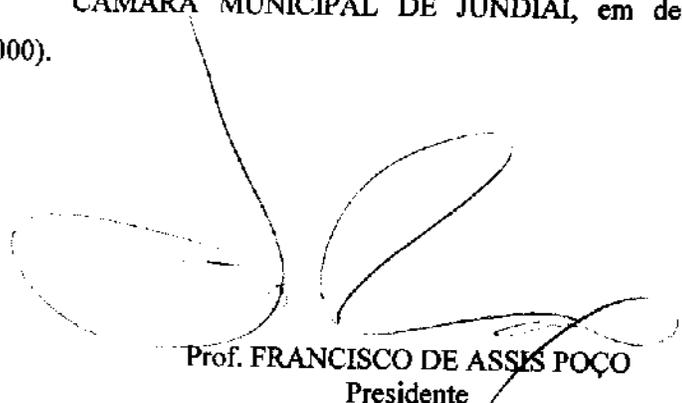
Denomina "Rua Prof. OSCAR AUGUSTO GUELLI FILHO" a Rua 2 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 19 de setembro de 2000 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua Prof. OSCAR AUGUSTO GUELLI FILHO" a Rua 2 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de setembro de dois mil (19/09/2000).


Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

fls. 17
proc. 30608
Assis

OF. GP.L. Nº 534/00

Proc. nº 20.127-5/00

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

031036 OUT 03 10 11 06

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 03 de outubro de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junte-se.
PRESIDENTE
10/10/2000

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.864, bem como cópia da Lei nº 5.526, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

rdm/4



LEI Nº 5.526, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.000

Denomina “Rua Prof. OSCAR AUGUSTO GUELLI FILHO” a Rua 2 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei:

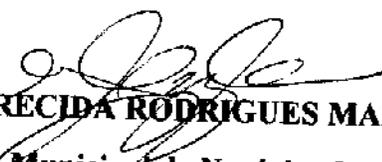
Art. 1º - É denominada “Rua Prof. OSCAR AUGUSTO GUELLI FILHO” a Rua 2 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

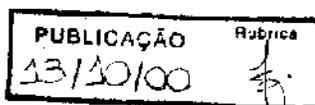
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de outubro de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



LEI Nº 5.526, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.000

Denomina "*Rua Prof. OSCAR AUGUSTO GUELLI FILHO*" a Rua 2 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,

Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua Prof. OSCAR AUGUSTO GUELLI FILHO*" a Rua 2 do loteamento Parque Cidade Jardim (etapa II), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de outubro de dois mil.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos